

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (ISMS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Casa do Ator, nº 1.117, Conjunto 163, 16º Andar, CEP: 04.546-004, Bairro Vila Olímpia, São Paulo - SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.963.002/0001-41, neste ato representado por **GISLANE SOARES LIMA**, conforme procuração apresentada no credenciamento na sessão de chamamento público de 12 de setembro de 2024, vem, respeitosamente, na presença de V. Sas, apresentar defesa aos apontamentos dos proponentes participantes do **Chamamento Público nº 001/2024-SES/MS** aos documentos de habilitação do Instituto Social Mais Saúde, conforme a seguir.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando os apontamentos apresentados pelas proponentes às Propostas Financeiras.

Considerando que a Comissão de Contratação, por meio da Coordenadoria de Contratos de Gestão Hospitalar (CCGH), concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa aos apontamentos, conforme e-mail recebido em 21 de março de 2025, proveniente do endereço eletrônico ccgh.sesms@gmail.com.

Considerando que, conforme estipulado na comunicação oficial, o prazo teve início em 24 de março de 2025, seguindo o princípio de contagem de prazos administrativos, que determina o início da contagem no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação.

Considerando que, dessa forma, o prazo final para a apresentação da defesa se encerra às 23h59 (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 28 de março de 2025.

Diante do exposto, qualquer manifestação protocolada até o referido prazo deve ser considerada tempestiva. Assim, a presente manifestação encontra-se dentro do prazo estabelecido, sendo, portanto, tempestiva, conforme as diretrizes fixadas pela Comissão de Contratação.

2. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre destacar que o Instituto Social Mais Saúde (ISMS) faz a gestão do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados (HRCGD) desde 5 de junho de 2020, por meio do Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538. Que de acordo com o Edital será a Unidade II do Complexo Hospitalar. Durante esse período, a atuação do ISMS foi reconhecida pela Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, que destaca a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais, além do atendimento eficiente e resolutivo das demandas encaminhadas pelo poder público.

Com quase cinco anos de experiência na administração desta unidade, o ISMS consolidou sua presença como pilar essencial na assistência hospitalar da região, reafirmando diariamente seu compromisso com a qualidade, eficiência e humanização no atendimento à população.

Inaugurado em 2015, o HRCGD é referência para mais de 1 milhão de pessoas em 33 (trinta e três) municípios da macrorregião de Dourados, oferecendo uma ampla gama de serviços especializados, incluindo consultas e cirurgias em diversas especialidades como cirurgia geral, ortopedia, ginecologia, otorrinolaringologia, urologia, cirurgia vascular e oftalmologia. Além disso, a unidade realiza exames essenciais para o diagnóstico e acompanhamento médico, como ultrassonografia, radiografia, eletrocardiograma, endoscopia e colonoscopia.

O compromisso do ISMS com a qualidade e segurança dos serviços prestados é comprovado na conquista de uma das certificações mais importantes do país: o HRCGD conquistou uma das mais importantes certificações de qualidade do país e passou a figurar com destaque no sistema de saúde pública de Mato Grosso do Sul. Na segunda-feira (17), a unidade confirmou a certificação Acreditado Pleno, concedida pela ONA (Organização Nacional de Acreditação), entidade sem-fins lucrativos que avalia a qualidade de serviços de saúde no país.

Com esse feito, o **hospital tornou-se a terceira unidade pública de saúde sul-mato-grossense a obter a certificação de qualidade e a primeira a conquistar diretamente o segundo nível, sem precisar passar pelo primeiro nível.**

A ONA é uma das mais respeitadas instituições brasileiras, associada à ISQua (International Society for Quality in Health Care) - grupo sediado nos Estados Unidos, Reino Unido, França e Canadá, que promove padrões internacionais de qualidade em saúde pelo mundo. Ela trabalha com três níveis de certificação, conforme maturidade e desempenho dos hospitais avaliados: primeiro o Acreditado, depois o Acreditado Pleno e, por último, o Acreditado com Excelência.

Mais do que uma organização social que faz gestão de serviço público, o ISMS tem uma relação consolidada com a comunidade atendida pelo HRCGD, conhecendo de perto as necessidades da população e trabalhando continuamente para ampliar o acesso e a eficiência no atendimento. Durante sua gestão, o ISMS implementou ações estratégicas para a redução de filas, ampliação dos serviços especializados e otimização dos fluxos assistenciais, sempre alinhada às diretrizes da Secretaria de Saúde e aos princípios do projeto Mais Saúde, Menos Fila.

A equipe do ISMS atua com um alto grau de comprometimento e senso de missão, garantindo que cada paciente receba um atendimento humanizado, célere e eficaz. Esse envolvimento reflete o compromisso do Instituto Social Mais Saúde com a continuidade dos serviços e a manutenção da excelência assistencial no HRCGD.

Dessa forma, o ISMS reforça sua total disposição para dar continuidade à gestão do hospital, garantindo a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população de Dourados e região.

3. DAS ALEGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE (AGIR) À PROPOSTA FINANCEIRA DO INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR)** alega que a proposta financeira apresentada pelo **Instituto Social Mais Saúde (ISMS)** não atende integralmente às exigências previstas no edital, apontando supostas desconformidades.

Inicialmente, em seus apontamentos, a AGIR destaca que o ISMS apresentou uma proposta financeira no valor total de R\$ 13.242.083,45 (treze milhões,

quarenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), prevista ao cumprimento integral das metas previstas no edital.

Além disso, a AGIR menciona que o ISMS planejou a proporcionalidade como base para a elaboração de seu Plano de Repasse e Cumprimento de Metas, estruturando os valores de forma proporcional ao cronograma de implantação dos serviços. A partir dessa análise, a AGIR conclui que a planilha do ISMS contempla os repasses e metas de maneira escalonada, observando as configurações previstas no processo seletivo.

Na sequência, a AGIR apresenta uma série de alegações sobre supostos descumprimentos cometidos pelo Instituto Social Mais Saúde na elaboração de sua Proposta Financeira. No entanto, conforme será demonstrado, tais apontamentos são totalmente infundados e carecem de embasamento técnico.

Mais do que isso, as afirmações da AGIR revelam um completo desconhecimento da estrutura e das especificidades operacionais das unidades de saúde em questão, desconsiderando aspectos fundamentais da gestão hospitalar e da realidade dos serviços prestados. A seguir, refutaremos detalhadamente cada uma dessas alegações, demonstrando sua inconsistência e a plena conformidade da proposta apresentada pelo ISMS.

Do item 1.1 - Receitas x Despesas - MAT/MED e Outros” - Gases Medicinais (Oxigênio):

A alegação da AGIR sobre suposta desproporcionalidade no valor estimado para gases medicinais (oxigênio) demonstra falta de conhecimento técnico e operacional sobre a unidade hospitalar em questão.

Inicialmente, é fundamental esclarecer que nenhum valor orçado em uma Proposta Financeira será absolutamente concreto, pois os custos operacionais de uma unidade hospitalar sempre são baseados em estimativas, podendo variar para mais ou para menos conforme a dinâmica da gestão e a demanda dos serviços prestados.

Além disso, a comparação feita pela AGIR entre o Hospital Regional de Dourados (HRD) e o Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), localizado em Goiânia, é absolutamente inadequada e tecnicamente equivocada. O HUGOL possui um perfil assistencial totalmente distinto, além de estar inserido em uma realidade urbana de grande porte, com logística, custos operacionais e incidência tributária completamente diferentes dos do HRD, que está localizado no interior do Mato Grosso do Sul.

A proposta do Instituto Social Mais Saúde (ISMS) foi elaborada considerando a realidade do hospital descrito no edital, levando em conta sua estrutura, complexidade assistencial e demandas específicas, garantindo que os valores estimados sejam adequados ao funcionamento eficiente da unidade.

Ademais, cabe ressaltar que, caso haja economia em qualquer rubrica orçamentária, os valores excedentes podem ser realocados para outras necessidades dentro do contrato de gestão, sempre com a anuência da Secretaria de Estado de Saúde, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos de forma transparente e eficiente.

Portanto, a crítica apresentada pela AGIR carece de fundamento técnico e demonstra desconhecimento da unidade hospitalar e de sua realidade operacional, reforçando que a comparação utilizada não se sustenta como critério válido para avaliar a conformidade da proposta apresentada pelo ISMS.

Do item 1.2 - Receitas x Despesas - MAT/MED e Outros” - (OPME) ÓRTESES E PRÓTESES

A alegação da AGIR de que não haveria necessidade de contemplar despesas com Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no primeiro quadrimestre demonstra falta de conhecimento técnico sobre os procedimentos cirúrgicos previstos para esta fase da implantação do hospital.

Inicialmente, é importante esclarecer que, ainda que a primeira fase contemple majoritariamente cirurgias de baixa e média complexidade, isso não significa que não haja necessidade de OPME. Diversos procedimentos dentro dessas classificações requerem a utilização de órteses, próteses e materiais especiais.

Além disso, atualmente há uma fila expressiva de pacientes aguardando cirurgias ortopédicas, que necessitam da realização desses procedimentos cirúrgicos o quanto antes. Dessa forma, a previsão de recursos para OPME no primeiro quadrimestre não apenas é justificável, mas essencial para garantir que o hospital tenha estrutura adequada para atender essa demanda reprimida da população.

Ainda assim, caso a Secretaria de Estado de Saúde (SES) entenda que os procedimentos ortopédicos não serão executados neste momento, a rubrica poderá, em comum acordo com a SES, ser realocada para outra necessidade dentro do contrato de gestão, garantindo a correta destinação dos recursos e a eficiência na aplicação financeira.

Além do mais, é fundamental destacar que todos os recursos utilizados no contrato de gestão são devidamente demonstrados por meio da prestação de contas. A prestação de contas em um contrato de gestão é a comprovação da aplicação dos recursos públicos ou privados, sendo uma obrigação essencial da entidade gestora, que deve demonstrar de forma clara e objetiva a alocação dos valores recebidos.

E mais uma vez, a AGIR utiliza como referência inadequada o Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), em Goiás, para comparar com o Hospital Regional de Dourados (HRD). Essa comparação é completamente desproporcional e tecnicamente equivocada, pois trata-se de unidades hospitalares com perfis operacionais, realidades estruturais e demandas assistenciais distintas.

O HUGOL é um hospital de grande porte, localizado em uma capital, com mais de 500 leitos ativos e um fluxo muito maior de atendimentos, o que naturalmente impacta nos custos médios dos insumos utilizados. Já o HRD está situado no interior do Mato Grosso do Sul, com previsão inicial de 132 leitos, demandas específicas e um perfil assistencial completamente diferente do HUGOL, sendo projetado de acordo com as diretrizes do edital e a realidade da região.

Além disso, os impostos incidentes sobre insumos e serviços também variam de acordo com a localização do hospital, o que influencia diretamente os custos operacionais. Portanto, utilizar um hospital de grande porte e realidade fiscal distinta como parâmetro demonstra a fragilidade técnica dos apontamentos feitos pela AGIR e reforça seu desconhecimento sobre a estrutura do HRD e suas necessidades operacionais reais.

Dessa forma, não há qualquer margem para alegações infundadas de irregularidade ou de destinação indevida de recursos. Todos os valores destinados ao contrato de gestão são rigorosamente acompanhados, auditados e reportados, garantindo total transparência e conformidade com as exigências legais.

Portanto, a crítica da AGIR à previsão de OPME no primeiro quadrimestre não apenas é tecnicamente equivocada, como também ignora a realidade da prestação de serviços na unidade, reforçando mais uma vez que suas alegações carecem de fundamentação sólida e conhecimento aprofundado sobre a gestão hospitalar e suas exigências operacionais.

Do item 1.3 - Receitas x Despesas - MAT/MED e Outros” - Materiais de Higienização/Limpeza

A alegação feita pela AGIR demonstra, mais uma vez, uma interpretação equivocada da proposta financeira apresentada pelo ISMS e a falta de conhecimento sobre a estrutura operacional prevista para o Hospital Regional de Dourados (HRD).

A linha orçamentária “Materiais de Higienização/Limpeza”, que inicia com o valor de R\$ 675,62 no primeiro quadrimestre, e termina com R\$ 1.400,00 no quarto quadrimestre, não se refere ao serviço completo de higienização e limpeza do hospital, mas sim a materiais diversos que não estão contemplados na rubrica específica “Higienização e Limpeza/Descarte de Resíduos”, constante no item “Serviços PF e PJ (6)” da proposta financeira.

Essa distinção é fundamental e evidencia o erro da AGIR ao comparar valores sem compreender sua alocação.

Além disso, o ISMS já adota a terceirização do serviço de limpeza no Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados (HRCGD), modelo esse que também será utilizado no HRD. A terceirização garante um atendimento 100% especializado e eficiente, trazendo benefícios como:

- Padronização dos serviços de limpeza, garantindo segurança sanitária e controle de infecções.
- Evita preocupações com ausências ou reposições de profissionais, pois a empresa terceirizada é responsável por garantir cobertura integral.
- Inclui insumos e equipamentos na prestação do serviço, minimizando a necessidade de compras adicionais por parte da administração hospitalar.

Dessa forma, o valor apontado pela AGIR como supostamente inexecutável se refere exclusivamente a pequenos gastos com materiais não contemplados no contrato de terceirização, como itens utilizados em áreas administrativas, e não ao serviço global de limpeza do hospital.

Portanto, a comparação feita pela AGIR com os valores do HUGOL e do CRER é tecnicamente falha e desconsidera o modelo de gestão adotado no HRD, reforçando a falta de embasamento de suas alegações.

Do item 1.4 - Receitas x Despesas - MAT/MED e Outros” - Gêneros Alimentícios e Descartáveis

A alegação da AGIR novamente demonstra um erro de interpretação da proposta financeira apresentada pelo ISMS, bem como a ausência de compreensão da metodologia de alocação de recursos para o Hospital Regional de Dourados (HRD).

A linha orçamentária “Gêneros Alimentícios e Descartáveis”, que inicia com o valor de R\$ 675,62 no primeiro quadrimestre, não se refere ao custo total da alimentação hospitalar, mas sim a materiais descartáveis específicos que não estão contemplados no serviço terceirizado.

O ISMS terceiriza o serviço de nutrição e alimentação hospitalar, conforme previsto na rubrica “Nutrição/Cozinha/Dietas Nutricionais/Refeições”. Esse modelo inclui:

- Profissionais especializados na manipulação e controle das dietas hospitalares.
- Fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e profissionais da unidade.
- Gestão completa dos insumos, sem necessidade de aquisições avulsas pela administração hospitalar.

Portanto, o valor mencionado pela AGIR refere-se apenas a pequenos gastos com materiais descartáveis, como copos plásticos e utensílios específicos não incluídos no contrato de terceirização do serviço de nutrição.

A comparação feita pela AGIR com hospitais que possuem modelos operacionais distintos, como o HUGOL e o CRER, não é válida, pois não leva em consideração a forma como o serviço de alimentação está estruturado no HRD.

Além disso, a insinuação da AGIR de que a coincidência de valores entre as rubricas de Materiais de Higienização/Limpeza e Gêneros Alimentícios/Descartáveis indicaria uma falta de embasamento na proposta é infundada, pois ambas as rubricas tratam de pequenos gastos com insumos não contemplados nos serviços terceirizados, não sendo a principal fonte de custos dessas áreas.

O ISMS reafirma que sua proposta foi elaborada com base em um modelo de gestão eficiente e adequado à realidade do HRD, garantindo que os custos estejam corretamente alocados dentro das previsões contratuais. A alegação da AGIR, além de equivocada, demonstra desconhecimento do planejamento de custos e da operacionalização do serviço no hospital.

Do item 1.5 - Receitas x Despesas - MAT/MED e Outros” - Outras Despesas

A análise feita pela AGIR sobre a rubrica “Outras Despesas” está equivocada e demonstra uma falha grave de interpretação da planilha financeira apresentada pelo ISMS. O erro mais evidente é a atribuição errônea da rubrica, o que compromete completamente a argumentação apresentada.

A AGIR alegou que a rubrica “Outras Despesas” pertence ao grupo “MAT/MED E OUTROS (3)”, quando na realidade essa despesa está alocada no grupo correto: “MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS (4)”.

Isso demonstra que a AGIR não compreendeu a estrutura da planilha financeira e, conseqüentemente, baseou sua análise em uma suposição errada.

Se a AGIR não soube interpretar corretamente uma simples categorização de despesas, isso levanta questionamentos sobre a fidedignidade das análises realizadas por ela sobre outros aspectos da proposta e o critério técnico utilizado pela AGIR para contestar valores que não conhece detalhadamente.

A alegação de “proposta não conforme” perde completamente o sentido, pois se fundamenta em um erro primário na leitura da planilha.

Outro ponto fundamental é que a AGIR não tem acesso à discriminação detalhada dos custos de cada rubrica dentro da planilha financeira apresentada pelo ISMS. Sem conhecer a composição real de cada rubrica, a AGIR não pode simplesmente presumir que um valor está incorreto apenas porque lhe parece alto ou desproporcional.

O modelo de cálculo dos custos e rateio de despesas segue a lógica orçamentária da unidade hospitalar e, sem acesso aos detalhamentos internos, qualquer análise feita por terceiros se baseia apenas em suposições.

Portanto, a tentativa de invalidar a proposta com base em um percentual isolado, sem conhecer a estrutura e alocação dos custos, é tecnicamente inviável e metodologicamente falha.

A rubrica “Outras Despesas”, pertencente ao grupo correto “**Materiais de Higienização, Consumo e Outros (4)**”, contempla gastos essenciais para o funcionamento da unidade hospitalar, como:

- Compra de uniformes para os profissionais de saúde e administrativos.
- Materiais gráficos essenciais para comunicação interna e identificação de setores.
- Aquisição de pequenos bens e equipamentos de suporte (exemplo: máquina seladora, plastificadora, carrinhos de apoio, entre outros itens indispensáveis ao funcionamento do hospital).
- Outros materiais de consumo que, por não possuírem uma rubrica específica, são corretamente alocados nessa categoria.

A variação dos valores ao longo dos quadrimestres é natural e previsível, pois despesas como uniformes e aquisição de pequenos equipamentos são concentradas no início da operação, enquanto nos meses seguintes há uma redução progressiva desses custos.

Esse é um comportamento financeiro absolutamente normal para contratos de gestão hospitalar, e qualquer entidade com experiência real nesse tipo de operação deveria compreender isso.

Diante do exposto, fica evidente que a AGIR errou ao classificar a rubrica “Outras Despesas” dentro do grupo errado da planilha, principalmente que a AGIR não possui os custos abertos para saber do que se trata cada rubrica e, portanto, suas conclusões são infundadas.

Os valores apresentados pelo ISMS estão tecnicamente justificados, pois incluem itens essenciais e sua variação ao longo dos quadrimestres é justificada pela natureza dos gastos.

Portanto, a alegação de “proposta não conforme” feita pela AGIR não tem qualquer embasamento técnico e deve ser desconsiderada.

Do item 1.5 - Receitas x Despesas - Área Assistencial - Ambulatório - Serviços Profissionais Médicos - Diversas Especialidades

A argumentação apresentada pela AGIR demonstra um grave desconhecimento sobre a dinâmica operacional das unidades hospitalares que compõem o Complexo Hospitalar Regional de Dourados, bem como uma análise simplista e equivocada da composição de custos assistenciais médicos.

A afirmação de que a proposta do Instituto Social Mais Saúde (ISMS) seria “não conforme” parte de pressupostos errôneos, uma vez que desconsidera o modelo realmente adotado na gestão hospitalar da unidade e impõe um padrão de dimensionamento de profissionais médicos que não reflete a realidade do serviço prestado.

A AGIR parte da premissa equivocada de que a única forma viável de contratação para a prestação de serviços médicos no Complexo Hospitalar Regional de Dourados seria por meio de plantões fixos de 12 horas, conforme descrito em sua argumentação.

No entanto, essa não é a realidade adotada pelo ISMS, e tampouco a forma mais eficiente de gestão de custos médicos. Diferentemente do que a AGIR sugere, o ISMS não utiliza o modelo convencional de plantões médicos, justamente porque essa metodologia gera um aumento significativo nos custos assistenciais, sem necessariamente representar um incremento proporcional na qualidade do serviço prestado.

O ISMS adota um modelo muito mais eficiente e econômico, que está alinhado com as melhores práticas de gestão hospitalar e otimização de recursos públicos:

- Metodologia de Pagamento por Performance: O pagamento dos profissionais médicos é vinculado diretamente à produtividade e ao desempenho, garantindo um modelo mais eficiente e financeiramente sustentável.
- Remuneração por Produção: A remuneração é feita com base na quantidade e qualidade dos serviços prestados, seja por consultas

realizadas, exames emitidos ou mesmo por procedimentos cirúrgicos executados.

- Redução da Necessidade de Plantões Fixos: Diferentemente do que a AGIR propõe, nem toda unidade hospitalar necessita de plantões médicos em larga escala, sendo essa uma estratégia aplicável apenas a casos muito específicos, como emergências ininterruptas.

O modelo adotado pelo ISMS otimiza os custos sem comprometer a qualidade assistencial, permitindo que o recurso público seja melhor empregado, com uma estrutura mais eficiente e adaptável às necessidades do hospital.

A AGIR, por sua vez, ignora completamente essa dinâmica e tenta impor um padrão de cálculo de custos que não condiz com a realidade operacional da unidade hospitalar.

A AGIR alega que o valor da proposta apresentada pelo ISMS é inferior ao projetado em sua própria estimativa e, por isso, seria insuficiente para cobrir os custos assistenciais médicos. Entretanto, essa conclusão é absolutamente infundada, pois a AGIR baseia sua análise em um modelo de contratação que não é utilizado pelo ISMS.

O custo mensal projetado pela AGIR se baseia unicamente em um modelo fixo de plantões médicos, sem considerar que a unidade hospitalar gerida pelo ISMS não utiliza esse modelo, mas sim um modelo baseado em performance e produtividade. A adoção de plantões fixos é excessivamente onerosa e não condiz com a melhor alocação de recursos públicos. E a metodologia empregada pelo ISMS já foi implementada com sucesso na gestão atual, garantindo eficiência e economia de recursos.

Portanto, o fato de o valor da proposta do ISMS ser menor não significa que seja insuficiente, mas sim que se trata de um modelo financeiro mais eficiente e responsável.

Diante do exposto, fica evidente que o AGIR comete um erro grave ao pressupor que o modelo de contratação baseado em plantões médicos é o único viável para a gestão do Hospital Regional de Dourados. Assim, a contestação da AGIR deve ser integralmente desconsiderada, uma vez que não reflete a realidade da operação da unidade hospitalar e se baseia em um modelo inadequado para a gestão eficiente de custos assistenciais médicos.

Do item 1.6 - Receitas x Despesas - Área Assistencial - Serviço de Esterilização de Materiais - CME

A alegação da AGIR sobre os custos do Serviço de Esterilização de Materiais (CME) evidencia, mais uma vez, um profundo desconhecimento sobre a estrutura e a realidade operacional do Hospital Regional de Dourados (HRD).

A comparação feita com o Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), unidade localizada em uma capital e que não possui semelhança estrutural, geográfica ou logística com o HRD, demonstra a total falta de critério técnico na avaliação da AGIR.

Além disso, o questionamento da memória de cálculo apresentada pelo Instituto Social Mais Saúde (ISMS) parte de uma premissa errada, ignorando completamente as condições específicas da unidade hospitalar e a necessidade de terceirização dos serviços de CME, realidade que não se aplica ao HUGOL.

A AGIR afirma que o ISMS apresentou um custo mensal de R\$ 195.700,00 para o Serviço de Esterilização de Materiais, e tenta contestar esse valor comparando-o ao custo médio do HUGOL, que teria um gasto de R\$ 22.253,25 para o mesmo serviço.

No entanto, essa comparação é absolutamente inadequada e descabida, pois o HUGOL possui mais de 500 leitos ativos e conta com infraestrutura própria para CME, enquanto o HRD não dispõe de estrutura própria para esterilização de materiais em sua Unidade II, tornando necessária a terceirização do serviço e o transporte dos materiais esterilizados, o que aumenta os custos operacionais. Ademais, o HUGOL está situado em uma capital, com ampla oferta de prestadores de serviços de esterilização, enquanto o HRD, localizado em Dourados, não possui a mesma disponibilidade de fornecedores especializados na região, o que eleva os custos de terceirização e transporte.

O valor apresentado pelo ISMS já leva em consideração a realidade do HRD, incluindo custos logísticos, mão de obra especializada, insumos necessários e a operacionalização do serviço terceirizado, enquanto a AGIR faz uma comparação superficial, sem qualquer embasamento técnico adequado.

O desconhecimento da AGIR sobre o HRD fica ainda mais evidente ao ignorar que a Unidade II (Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD) não possui CME próprio.

Atualmente, todos os materiais utilizados nessa unidade precisam ser esterilizados externamente e transportados em veículo adequado para essa finalidade.

Outro fato relevante é que O HRCGD, que conta com apenas 32 leitos, já apresenta um custo médio mensal de R\$ 50.000,00 com o serviço de esterilização de materiais. Se apenas 32 leitos já demandam esse custo, torna-se evidente que, para uma estrutura hospitalar com 132 leitos ativos, a projeção de R\$ 195.700,00 é absolutamente condizente e justificável.

Portanto, a contestação da AGIR se baseia em um desconhecimento básico da estrutura hospitalar que pretende gerenciar.

Essa situação levanta preocupações legítimas sobre a real capacidade técnica da AGIR para conduzir uma gestão hospitalar eficiente, visto que a entidade demonstrou não ter compreendido as características fundamentais da unidade – mesmo após ter realizado visita técnica ao local.

Diante disso, a tentativa da AGIR de desqualificar a proposta do ISMS é técnica e financeiramente inconsistente, devendo ser integralmente desconsiderada.

4. DA CONCLUSÃO

É evidente o total desconhecimento da AGIR em relação à estrutura e peculiaridades do Hospital Regional de Dourados (HRD), especialmente considerando que, mesmo após a realização da visita técnica, a AGIR não foi capaz de compreender as especificidades e as nuances da unidade. Tal falha evidencia a falta de preparação e a desconexão da proposta apresentada com as exigências reais do serviço a ser executado.

Ademais, é patente o desespero da AGIR ao tentar desqualificar a proposta do ISMS sem qualquer fundamento técnico ou justificativa válida. Em sua tentativa de desviar o foco da análise de sua própria proposta, que contém falhas substanciais, a AGIR recorre a argumentos infundados e sem respaldo, buscando desmerecer a proposta do ISMS sem uma base objetiva. Destaca-se o erro grave da AGIR no escalonamento do repasse financeiro, que contraria diretamente as exigências do edital, evidenciando a inadequação de sua proposta.

A AGIR também demonstrou não compreender as fases do processo de implantação dos serviços, o que se reflete no descumprimento do cronograma de repasse financeiro e nos percentuais progressivos exigidos pelo edital. Essa falha compromete a transparência financeira e prejudica o planejamento adequado do contrato, tornando a proposta da AGIR insustentável.

Portanto, todas as alegações e tentativas de desqualificação da proposta do ISMS apresentadas pela AGIR não merecem prosperar. Pelo contrário, a proposta da AGIR deve ser desclassificada conforme os apontamentos realizados pelo ISMS em 20 de março de 2025, uma vez que sua proposta viola flagrantemente as exigências editalícias e compromete a integridade e a transparência do certame.

São Paulo/SP, 28 de março de 2025.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Gislane Lima
Data 28/03/2025 16:45
#7fa6c8a20c0c11f0a15f42010a2b600a

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Gislane Soares Lima

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 9d61ea9c37b1fdf8e25aaaddef00129c47069068170d120a0f1e54f8a616c973

Link de validação: <https://valida.ae/35eae3a7396e19af762984a75419608d1855bf02e26b54d3a>

Última atualização em 28/03/2025 16:45

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Gislane Lima
Data 28/03/2025 16:45
#7fa6c8a20c0c11f0a15f42010a2b600a

Histórico



28/03/2025 16:40 **Gislane Lima** (gislane.lima@ismsaude.org.br, CPF 378.224.668-36) criou este documento



28/03/2025 16:40 **Gislane Lima** (gislane.lima@ismsaude.org.br, CPF 378.224.668-36) visualizou este documento pelo IP 45.168.226.151



28/03/2025 16:45 **Gislane Lima** (gislane.lima@ismsaude.org.br, CPF 378.224.668-36) assinou este documento pelo IP 45.168.226.151